



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2186 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 09 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO Nº 3532/2021

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3530/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando os Decretos do Governo do Estado do Paraná, nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021 de 05 de março de 2021;

Considerando os Decretos Municipais, nº 3518/2021 de 01 de março de 2021, nº 3522/2021 de 02 de março de 2021 e nº 3530/2021 de 08 de março de 2021;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 3530/2021 de 08 de março de 2021.

Art. 2º Mantem a validade dos demais Artigos do Decreto nº 3530/2021 de 08 de março de 2021.

Art. 3º Limita nos estabelecimentos comerciais, 01 (uma) pessoa a cada 07m² (sete metros quadrados).

Parágrafo Primeiro Considera a metragem quadrada do estabelecimento aquela constante no Cadastro Municipal.

Parágrafo Segundo Sempre que o número do cálculo por metro quadrado não for inteiro, deverá ser arredondado para mais.

Art. 4º Todas as Empresas deverão adotar as medidas necessárias para o controle, redução, prevenção e enfrentamento do vírus Covid-19, fixando em local visível cartazes ou panfletos com o número máximo de pessoas permitidas no interior do estabelecimento comercial.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Revoga os Decretos divergentes anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de março de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal

